



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

“CLUBE DE BENEFÍCIOS DO CRBIO-01”

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 6.684, de 03 de setembro de 1979, dotada de personalidade jurídica de direito público, torna público que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas, interessadas na concessão de descontos reais em serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando profissionais Biólogos e empregados do CRBio-01, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios. O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em consonância com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações.

1 – DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DOS BENEFICIÁRIOS

1.1 Constitui-se como objeto deste Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na promoção de descontos em serviços prestados ou fornecimento de bens, visando exclusivamente o interesse público na concessão desses benefícios aos profissionais Biólogos e empregados do CRBio-01.

1.2 O convênio é o ajuste administrativo, celebrado por pessoas públicas de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse dos convenientes. Justifica-se a pactuação dos objetos buscando, através do desconto nesses serviços ou fornecimento de bens, atender as necessidades e melhoria da qualidade de vida dos aos profissionais Biólogos e empregados do CRBio-01.

1.3 Os beneficiários serão os profissionais registrados no CRBio-01, identificados através da apresentação da Cédula de Identidade Profissional do Biólogo e os empregados do CRBio-01, identificados através do cartão de identificação funcional ou carteira de trabalho.

1.4 O CRBio-01 não terá qualquer tipo de despesa em oferecer este benefício, ficando isento de custos e lucros, tendo por objetivo somente a satisfação de seus profissionais e empregados.

2 – DOS DESCONTOS, DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional Biólogo ou pelo empregado do CRBio-01, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços em estabelecimentos previamente convencionados;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 2.2. O desconto mínimo admitido para o credenciamento a que se refere este Edital será de 5% (cinco por cento) sobre os preços praticados pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições.
- 2.3. O percentual mínimo acima deverá ser sempre atendido, não impedindo que outros benefícios possam ser oferecidos pela Credenciada, que deverão constar da Proposta de Credenciamento.
- 2.4. O CRBio-01 não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus registrados ou empregados, cabendo à Credenciada utilizar-se dos meios legais para recuperação do seu crédito, sem que isso implique em quaisquer ônus ao CRBio-01.
- 2.5. A Credenciada responsabiliza-se a cumprir os termos do convênio, especialmente a concessão do benefício consignado, bem como a todas as exigências legais aplicáveis ao exercício de suas atividades.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1. As pessoas físicas e jurídicas que se interessarem em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar proposta ao CRBio-01, juntando a documentação prevista nos itens 3 e 5, ANEXO I (Termo de Referência) do presente Edital (disponível em www.crbio01.gov.br).
- 3.2. Os interessados em credenciar-se poderão fazê-lo a qualquer momento, bastando para tanto encaminhar ao CRBio-01 a documentação a ser avaliada.
- 3.3. O julgamento dos pedidos de inscrição será feito pela Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01.

4 – DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- 4.1. Ficam excluídas do presente Chamamento as pessoas físicas e jurídicas, da forma como considerado no item 4 do ANEXO I deste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento, nos termos do art. 41. §§ 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93.
- 5.2. Caberá à Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01 decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento no CRBio-01, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
- 5.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será republicado o Edital.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTO

6.1. A Proposta de Credenciamento, apresentada nos moldes dos itens 3 e 5 do Anexo I, será avaliada pelo Setor de Compras, Licitação e Contratos do CRBio-01 e pela Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01.

6.2. Será dada publicidade aos despachos do Credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666/93, credenciando individualmente o(s) habilitado(a).

7. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA, DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E VIGÊNCIA

7.1. Após a aprovação da Proposta de Credenciamento, serão observados os procedimentos previstos no item 7 do ANEXO I deste Edital.

8. DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciamento tem caráter precário, podendo ser denunciado a qualquer momento, tanto pela Credenciada quanto pelo CRBio-01, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.2. Para este tópico considere-se as condições observadas no item 10 do ANEXO I deste Edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A qualquer tempo, a critério da Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01, poderá ser cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências deste Edital e seus anexos.

10. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1 Este Edital poderá ser revogado, a critério do CRBio-01, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será exercida Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos do CRBio-01 praticados no curso deste procedimento serão admitidos recursos, observados os prazos previstos no item 13 do ANEXO I deste Edital.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01 ou pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos do CRBio-01.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O presente instrumento não acarretará ônus financeiro ao CRBio-01, motivo pelo qual não consigna dotação orçamentária.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A critério do CRBio-01, presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

15.2. É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

15.3. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

15.4. Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas

15.6. Informações serão prestadas aos interessados pela Comissão de Análise de Convênios do CRBio-01 ou pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos do CRBio-01, através do e-mail compraslicitacoes03.crbio01.gov.br no horário de expediente, de segunda a sexta, das 9hs às 16h00min e pelo site www.crbio01.gov.br, onde se encontrará publicado o Edital.

15.7. Fica eleito o Foro da comarca de São Paulo-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 - conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

15.8. O Edital de Chamamento Público nº 01/2020 terá validade até 31/12/2022, sendo permitido, a qualquer momento, a submissão de propostas de participação de interessados, desde que preencham os requisitos desta norma.

15.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Credenciamento.

São Paulo, 09 de outubro de 2020.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius

Presidente

CRBio 003566/01-D